

" Lei nº 338, de 08 de junho de 1981.

" Altera a Lei nº 107, de 27 de Outubro de 1973, estabelecendo para 06 (seis) o número de veículos para o referido Ponto de Taxis em São João do Maranhão, Distrito de Maranhão "

O Povo do Município de Maranhão, por seus Representantes Deputados e eu, em seu nome Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o ponto de taxis sito na praça, em frente a Igreja Matriz, no distrito de São João do Maranhão, para seis (06) taxis,

Artigo 2º - A alteração referida no artigo 1º, do presente Ponto Proposto de Lei, destinar-se-á, a aumentar em mais um (01) o número de veículos ali registrados e Licenciados.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que somente poderá ser transferido o referido ponto, depois de cinco (05) anos de permanência com o mesmo proprietário e sendo vedado à transferência do mesmo sem a anuência da Prefeitura.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maranhão, 08 de junho 1981

Salim Fy Barahy -
1º do Gabinete

Lauro Nairf
Procurador Municipal